

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (0465) 56-1223 - Caixa Postal, 01 85.740 - PÉROLA D'OESTE — PARANÁ

## LEI Nº 031/90

Data: 14 de dezembro de 1.990

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel e dá outras pro vidências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote sob nº 09 da Quadra sob nº 48 - com área de 455,00 m² ( Quatrocentos e Cinquenta e Cinco metros quadrados) da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, constante no Patrimônio do Município, à Igreja do Evangelho Quadrangu - lar.

Art. 2º - A doação do imóvel citada no Art. 1º destina-se exclusivamente para a construção da Sede própria ( I-greja).

Art. 3º - Fica a Igreja do Evangelho Quadrangular, obrigada a construir um prédio em alvenaria sob o referido imóvel, num prazo máximo de O2 ( dois ) anos. O não cumprimento deste exigência no prazo previsto, o terreno retornará ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder escritura pública de doação, mediante constatação pelo Fiscal da Prefeitura, de que a construção encontra-se em mais de 50% (cinquenta por cento) de seu andamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezessete - dias do mês de dezembro de mil novecentos e neventa.

Domingos Joao Ribeiro Prefeito Municipal